

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.998, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO MÊS DE JANEIRO/2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Birigui, através do Ofício nº 53/2017,

DECRETA:

ART. 1°. Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de JANEIRO / 2018, segundo o abaixo especificado:

- a) dia 1° (Confraternização Universal) o comércio não funcionará;
- b) dia 2: das 12h às 18h
- c) dias 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31: das 8h30 às 18h;
- d) dias 6,13, 20 e 27 (sábados): das 8h30 às 14h;
- e) dias 7, 14, 21 e 28 (domingos) o comércio não funcionará.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam desobrigadas do cumprimento dos horários mencionado no caput do artigo as empresas que se enquadrarem no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.526/2012.

ART. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de dezembro

de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas